



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 484 DE 03 DE ABRIL DE 2013

ALTERA A LEI Nº. 479/12 – LOA –
PARA NELA INCLUIR O VALOR EXATO
DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO
PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO
EXERCÍCIO DE 2013.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º *caput* e § 2º da Lei Orçamentária do Município de Canas, nº. 479/12, mais especificamente o quadro “01, item 01.00.00 Câmara Municipal”, passando o mesmo a conter o seguinte valor:

“Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 12.900.000,00 (Doze milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 639.543,66 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) e em R\$ 12.260.454,34 (Doze milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o Poder Executivo:

.....

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00.00 Câmara Municipal

01.01.00 Câmara Municipal

R\$ 639.543,66 (N. R.)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 2º. Esta lei passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Abril de 2013.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE.